



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

CEP 39.270-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal n.º 1652 /2001.

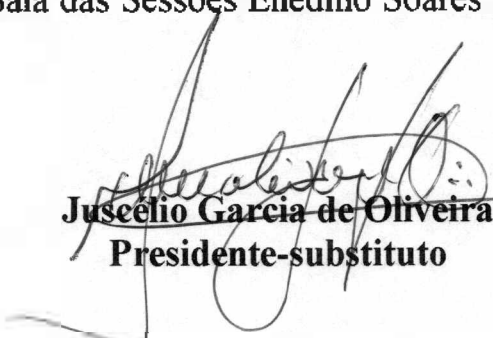
Dá à rua "35", no bairro São João Batista, a denominação de rua Olinda Ribeiro de Almeida.

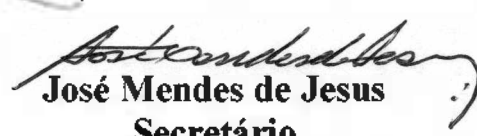
A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes legais, aprova a seguinte lei:

Art. 1.º – A rua "35", no bairro São João Batista, neste município, passa a denominar-se **rua Olinda Ribeiro de Almeida.**

Art. 2.º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 29 de outubro de 2001.


Juscelio Garcia de Oliveira
Presidente-substituto


José Mendes de Jesus
Secretário

Lei Municipal nº 1652/2001

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirapora, 06 de novembro de 2001



Leônidas Gregório de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL